MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Campus Ariquemes

EDITAL Nº 0154/ARIQUEMES/IFRO, DE 22 DE JULHO DE 2025

Edital de abertura do processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - Campus Ariquemes.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 2.194/REIT-CGAB/IFRO, de 31 de outubro de 2024 (SEI nº 2453806), publicada no DOU nº 212, de 1º de novembro de 2024, Seção 2, página 29, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009; estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores; e pela Portaria nº 102/REIT - CGAB/IFRO, de 27 de janeiro de 2025 (SEI nº 2536347) conforme PROCESSO SEI Nº 23243.009816/2025-16.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Ariquemes do InstitutoFederal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2° O processo eleitoral será coordenado e conduzido pelo respectivo Colegiado de Curso, responsáveis pela elaboração do Edital, definição das regras, cronograma e demais providências.

Art. 3° A eleição ocorrerá, preferencialmente, por meio de votação eletrônica via SUAP ou sistema equivalente, garantindo-se a segurança, transparência e confiabilidade do processo.

Art. 4° Os votos serão computados considerando o peso de 1/3 para cada segmento: docentes, técnico-administrativos e discentes.

CAPÍTULO II

DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 5° Compete ao Colegiado:

I - Elaborar e publicar o Edital;

II - Definir e divulgar o cronograma do processo;

III - Coordenar e fiscalizar a execução do processo eleitoral;

IV - Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos;

V - Apurar os votos e homologar o resultado final.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I - Dos Candidatos

Art. 6º Poderão candidatar-se à função de Coordenador(a) os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência eTecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;

II - Ser professor(a) do curso para o qual pleiteia o cargo de coordenador(a);

III - Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

IV - Possuir formação na área do curso;

V - Ter, no mínimo, uma Pós-Graduação Lato Sensu.

Seção II - Das Inscrições

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas por meio de envio de documentação, via processo SEI, para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (ARI-CLCBIO), conforme cronograma. Documentação obrigatória:

I - Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;

II - Documento de identificação com foto;

III - Documentos que comprovem os requisitos do art. 6º.

Seção III - Do Mandato

Art. 8º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo eleitoral.

Art. 9º Em caso de vacância ou inexistência de candidatos(as), o Colegiado poderá indicar Coordenador(a) *Pro Tempore*, por até 1 (um) ano, mediante ratificação da Direção-Geral.

Art. 10 Se houver apenas um(a) candidato(a) inscrito(a), o Colegiado poderá optar por dispensar o processo de votação, mediante aprovação em ata.

Seção IV - Dos Eleitores

Art. 11 São eleitores:

I - Docentes que atuam no curso;

II - Estudantes com matrícula regular no curso;

III - Técnicos Administrativos em Educação do *campus*.

Seção V - Do Cômputo dos Votos

Art. 12 Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razãoentre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total deeleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório damédia ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmulaa seguir:

TVC = [(1/3 × VDo/NDo) + (1/3 × VTa/NTa) + (1/3 × VDi/NDi)] × 100

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativosem Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casasdecimais, seguindo as regras gerais de arredondamento

Seção VI - Do Processo de Votação

Art. 13 A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 14 Um aviso será exibido na tela inicial do SUAP com link e a senha única, exclusiva e instransferível para o sistema de votação.

Art.15 O voto será eletrônico, através do link disponível na tela inicial do SUAP. O tutorial de como votar estará disponível na wiki pelo link:https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/53/informacao/551.

Art. 16 Os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética nas cédulas eleitorais.

§ 1º O voto em branco será inserido como última opção na cédula de votação.

§ 2 ºA responsabilidade pela segurança e guarda dos dados para realizar a votação, obtidos no sistema eletrônico de votação, é de inteira responsabilidade do eleitor.

Art. 17 Nenhuma autoridade estranha à seção do pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 18 É vedada a propaganda no recinto da seção do pleito.

Art. 19 A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral. O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

Seção VII - Do Processo de Apuração

Art. 21 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade do Colegiado.

Seção VIII - Dos Recursos

Art. 22 Recursos poderão ser interpostos em cada fase do processo, conforme cronograma, e serão analisados pelo Colegiado de Curso em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

§ 1º O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos edeverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral,permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa doprocesso.

§ 2 º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Colegiado de Curso 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do Campus em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX - Do Cronograma

Art. 23. O Processo Eleitoral se dará conforme o seguinte cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22 de julho de 2025
Inscrições dos candidatos	23 de julho de 2025
Divulgação das inscrições	24 de julho de 2025
Período para recursos	24 de julho de 2025

EVENTO	DATA
Resultado dos pedidos de recurso (se houver)	25 de julho de 2025
Homologação das inscrições	25 de julho de 2025
Período para campanha eleitoral	12 a 20 de agosto de 2025
Divulgação da lista preliminar de votantes	18 de agosto de 2025
Período para recursos em relação à lista preliminar de votantes	19 de agosto de 2025
Divulgação da lista definitiva de votantes	20 de agosto de 2025
Votação	21 de agosto de 2025
Apuração dos votos	21 de agosto de 2025
Resultado preliminar	22 de agosto de 2025
Período para recurso ao resultado preliminar	22 e 25 de agosto de 2025
Resultado dos recursos (se houver)	26 de agosto de 2025
Resultado final	26 de agosto de 2025
Homologação do resultado	26 de agosto de 2025

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 24 As Coordenações de Curso Técnicos e de Graduação, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

I - Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do *Campus*, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

II - Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;

III - Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;

IV - Orientar a comunidade interna e externa, no tocante as ações que estão sob a responsabilidade desse setor;

V - Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;

VI - Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);

VII - Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso

que coordena;

VIII - Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;

IX - Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;

X - Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;

XI - Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;

XII - Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) no âmbito do Campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;

XIV - Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e MEC e ENADE;

XV - Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;

XVI - Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;

XVII - Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;

XVIII - Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;

XIX - Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);

XX - Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;

XXI - Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;

XXII - Representar o Campus nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XXIII - Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;

XXIV - Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;

XXV - Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;

XXVI - Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e

XXVII - Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, observando a Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO.

Art. 26 O resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Direção-Geral para ratificação e posterior designação via Portaria do Reitor do IFRO.

Art. 27 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA

EDITAL Nº ___/2025/ARI - CGAB/IFRO, DE ___ DE _____ DE 2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. **DADOS PESSOAIS**

Nome completo:	**Data de nascimento:**
SIAPE:	***Campus*:**
Telefone:	**E-mail:**

2. CURSO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER

( ) Licenciatura em Ciências Biológicas

3. MAIOR TITULAÇÃO ACADÊMICA

( ) Graduação ( ) *Lato Sensu*
( ) *Strictu Sensu*

Eu, ,
venho requerer minha candidatura como Coordenador do Curso assinalado nesta Ficha de Inscrição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Ariquemes . Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral e me enquadro em todos os requisitos previstos no Edital.

Ariquemes - RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº ___/2025/ARI - CGAB/IFRO, DE ___ DE _____ DE 2025

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

Ariquemes - RO, _____ de _____ de 2025.

(assinado eletrônicamente)

_____
Assinatura do candidato

Publicação: Transparência Ativa em 22 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
22 de julho de 2025 as 08:51 (America/Porto_Velho)

Tipo de Documento:
Edital

Autenticidade